



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.**  
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.  
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 023/2022 SAAE/SIP**

BC INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 12.966.069/0001-53

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Locação de Sistema de Informática e Serviços Técnicos de Adaptação de 01 (um) Software de Gestão Comercial e Operacional do Ambiente de Rede Local para Plataforma WEB, constando de um website para Atendimento das Demandas Operacionais e Comerciais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP), nas Áreas de: 1) Comunicação; 2) Transparência; 3) Balcão Eletrônico; 4) Software de Gestão Comercial e Operacional; 5) Aplicativo Android para Consultas, emissão de Certidões e Segundas-Vias; 6) Processamento e Confecção de Carnês de Cobrança de Taxas, Tarifas e Reaviso de Débitos.**

**VALOR TOTAL: R\$ 128.887,20**

**PREVISÃO LEGAL: Art.25, II c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93.**

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços desempenhados pela empresa BC INFORMÁTICA na área de Tecnologia da Informação, para andamento e realização das seguintes atividades:

1. Reestruturação do atual Sistema de Gestão Comercial e Operacional, adaptando a sua execução de uma estrutura de rede local, para o ambiente de Internet;
2. Locação e Manutenção de WEBSITE específico para as áreas de:
  - 2.1. Institucional;
  - 2.2. Transparência;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.**  
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.  
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



- 2.3. Balcão Eletrônico;
- 2.4. Sistema Web de Gestão Comercial e Operacional;
3. Processamento e Confecção de Carnês de Cobrança de Tarifas, Taxas e Serviços para o atendimento das demandas comerciais e operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL – SAAE DO PARÁ (SAAE/SIP)

**O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel é** uma autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n.º 06 de 18 de Janeiro de 1957. Possui personalidade jurídica própria, sede e foro na comarca de Santa Izabel, autonomia econômica, financeira e administrativa.

O software já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da autarquia e as especificações do contrato. Desta forma a administração busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que ocorreria, caso uma nova solução não atendesse a todas as demandas desta Autarquia.

A assistência e assessoria técnica e manutenção na gerência dos serviços, por parte da contratada tem atendido as necessidades da autarquia, bem como a possibilidade futura de evolução tecnológica, com ferramentas de acesso remoto via internet, facilitando sobremaneira o atendimento a este SAAE, com a redução de custos em viagens e de tempo para atendimento.

Para regularizar a contratação da **BC INFORMÁTICA LTDA-ME**, foi verificado inicialmente, que, no quadro atual dos servidores desta autarquia municipal, não há profissional concursado e nem contratado temporariamente, razão pela qual torna-se indispensável a contratação de profissional técnico capacitado para este fim.

No que se refere à forma de contratação, determina Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, posteriormente regulamentado pela Lei n.º 8.666/93, onde fica determinado que as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações devem ser realizadas mediante licitação, porém deixando como via de exceção a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade do procedimento competitivo, conforme o que se estabelece nos artigos 24 e 25 do respectivo diploma legal. Assim sendo, em razão da peculiaridade de alguns serviços necessários à



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.**  
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.  
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



Administração Pública ou pela notoriedade pertinente ao profissional que executará determinado serviço, ou ainda situações singulares que inviabilizam a comparação, impossibilitando a composição de certame licitatório, o legislador permitiu a contratação direta.

A escolha da **BC INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.966.069/0001-53, em virtude de sua notória especialização do seu quadro funcional no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos públicos municipais, comprovada por meio de atestados técnicos anexos ao processo, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas do município de Santa Izabel. Tal situação fica confirmada no art. 25, II, c/c o art.13, III, da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - acessórias ou consultorias técnicas;

Além de atender ao instituto da inexigibilidade de maneira genérica, o mesmo necessita de critérios específicos tais como atestados de capacitação técnica emitida por Gestor Público que comprove a experiência do profissional, e é desejável que essa capacitação também seja atestada pelo órgão de controle externo do ente, no caso específico do município de Santa Izabel do Pará, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM.

Pelo exposto, fica configurada a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação do gerenciamento dos serviços de informática, com fundamento no art.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.**  
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.  
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



25, Inc. II da Lei 8.666/93, assim sendo, submetemos ao Senhor Diretor, para a apreciação e homologação, visando a contratação.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) O SAAE mantém, sob o software da CONTRATADA, todos os seus arquivos e procedimentos informatizados, integrados pelos módulos comercial e operacional, assim como por meio do recurso WEBSITE já implantado, apresentando excelente desempenho e atendendo as necessidades da Autarquia e de seus consumidores;
- b) Todos os funcionários responsáveis pela operacionalização do sistema passaram por um processo de treinamento, ministrado pela BC INFORMÁTICA, habilitando-os para o manuseio da nova ferramenta. Trabalho este construído a partir do planejamento e execução dos serviços técnicos, que necessitaram de meses de estudos e testes, e que proporcionaram um produto **específico** para o atendimento das demandas comerciais e operacionais da Autarquia, e que resultaram numa significativa melhoria na qualidade dos serviços prestados aos consumidores;
- c) Uma eventual troca de prestador de serviços, além dos custos operacionais e financeiros, certamente acarretaria a riscos de falhas no processo de conversão de dados que poderia ocasionar preocupantes perdas de registros cadastrais, e os óbvios transtornos decorrentes da implantação de um novo trabalho, prejudicando o fluxo contínuo dos serviços comerciais e operacionais da Autarquia;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.**

Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



- d) Um processo de transição de sistemas informáticos envolvendo bases de dados diferentes, demanda de um período não inferior a 90 (noventa dias), visto que se estabelecem estratégias técnicas para a criação de um **sistema auxiliar** que seja dotado de mecanismo de seleção, leitura, classificação e validação de dados para o processo de migração desses registros para a nova plataforma, assim como, o conseqüente processo de treinamento e adequações;
- e) A assistência e assessoria técnica, por parte da CONTRATADA, tem atendido as necessidades da Autarquia, sempre disponível quando solicitada;
- f) O módulo integrado de processamento e confecção de carnês de cobrança de tarifas, taxas e serviços foi completamente adequado a nossa realidade, não sendo registrado, até a presente data, uma única ocorrência de atrasos de entrega, erros de impressão e de qualidade final de tais objetos, facilitando, sobremaneira, a nossa gestão sobre a arrecadação e controle da inadimplência;

Ademais, importante frisar que por ser um órgão Autárquico, a fonte de receita do SAAE depende única e exclusivamente dos recursos advindos da arrecadação das tarifas e taxas faturadas mensalmente aos seus clientes/usuários, cuja margem financeira não permite formação de saldo positivo para operacionalizar a instituição em meses subsequentes ao mês faturado, na possibilidade de esta ficar com suas atividades paralisadas, o que inviabilizaria o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como o pagamento de servidores e fornecedores

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.**  
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.  
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11

No que tange a justificativa de preço decorrente da inexigibilidade de licitação, segundo o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993. Visando atender esta exigência a empresa BC INFORMÁTICA, nos autos do processo, apresentou a nota de capacidade técnica pelos serviços prestados ao SAAE do município de Cametá e na oportunidade apresentou preço praticado e objeto similar ofertado e descrito pelo SAAE/SIP.

A empresa a ser contratada por meio de inexigibilidade de licitação, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n.º. 8.666/93, o ordenador apresenta a justificativa para posterior ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

É nossa justificativa.

Santa Izabel do Pará, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**José Ângelo Souza de Miranda**  
Diretor SAAE/SIP - Dec. Munic. 010/2020

*José Angelo Souza de Miranda*  
Diretor do SAAE  
Decreto Municipal: 010/2020